

EDITAL

PREGÃO

PRESENCIAL

034/2014 – PMM-PP-

SESAU

Objeto: Aquisição de material gráfico destinado a atender as demandas da secretaria municipal de saúde.





O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, torna público através da Pregoeira Livia Elce Magalhães Gouveia Decreto nº 492-A/2014, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2014 PMM-PP-SESAU**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** em conformidade com as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000, Decreto 7.982 23/01/13, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

Início do Credenciamento: **23 de setembro de 2014 às 09h00min**

O certame inicia se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

Local: Auditório da Secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social –SEMADS, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518 esquina com a Pedro Mesquita Bairro: Centro, Marituba/PA.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: Aquisição de material gráfico destinado a atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

1.1.1 - Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ✓ ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO VI - DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
- ✓ ANEXO VIII - COMPROVAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E ANEXOS.

CLÁUSULA II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMM valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Exercício 2014

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2094- Média e Alta Complexidade/Centro de Especialidade Odontológica – CEO.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



Exercício 2014

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2087 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Exercício 2014

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093- Atenção a Média e Alta Complexidade

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Exercício 2014

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.305.0004.2098- Epidemiológica e Controle de Doenças

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.2 Os contratos serão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha anexa da minuta do contrato.

CLÁUSULA III – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4.1.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

4.1.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

4.1.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

4.2 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

4.2.1. Empresas em estado de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.2. Que em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

4.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinados da punição.

4.2.4 Estrangerias que não funcionem no País; e,



4.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.6 Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 A abertura desta licitação dar – se – á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao Pregoeira; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000).

5.2.1 E que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far – se – á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

5.3.2 Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (c/foto) e CPF.

5.3.4 **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

5.3.5 **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme anexo IV do edital, e a declaração emitida pelo site do simples nacional.

5.3.6 **Em caso de REPRESENTANTE:**

5.3.6.1 Além da cópia do contrato social, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou credenciamento, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.3.6.2 Cópia do documento oficial de identidade (c/ foto) e CPF.

5.4 **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

5.4.1 **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme anexo IV do edital, e a declaração emitida pelo site do simples nacional, quando for enquadrado.

5.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

5.6 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.7 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.7.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.



5.7.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

5.7.3 Não será permitido durante a sessão uso de telefones celulares, para não retardar o andamento do certame.

5.7.4 O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

6.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

6.2.1 Modelo do Envelope de Proposta de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 – PMM/PP-SESAU
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 23/09/2014.
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

6.2.2 Modelo do Envelope de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SESAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 – PMM/PP-SESAU
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 23/09/2014.
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

CLÁUSULA VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

7.2 Contendo na planilha: preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;





7.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

7.8 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, **excessivos ou manifestamente inexequíveis**.

7.9 Os valores unitários de cada item não devem ser excessivos ou manifestamente inexequíveis com caráter de desclassificação do Lote.

CLÁUSULA VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula 05 do Edital).

8.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, **desclassificando**, preliminarmente, aquelas:

8.4.1 Em desacordo com o Edital.

8.4.2 Com preços excessivos, manifestamente superiores ao valor médio de mercado.

8.4.3 Com preços manifestamente inexequíveis inferiores ao valor médio de mercado.

CLÁUSULA IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE.

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

9.2.1 A Pregoeira e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima:

9.3.1 A Pregoeira classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

9.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.



9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para locação de veículos, objeto deste certame.

9.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

9.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação.

9.12.1 A Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.14 Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pela Pregoeira, e licitantes presentes.

9.15 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

9.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

9.17 O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

10.1 Apresentar a documentação de habilitação preferencialmente de forma encadernada ou com grampo trilho e numeradas, respeitando a sua ordem especificada no edital.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores;

10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

10.3.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

10.3.3. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privados.

10.3.4. O § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93 § 3º é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.3.5. Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial; Acompanhado do CRC do Contador que assinou o balanço, emitido pelo site (www.crcpa.org.br) (para profissionais do PA); que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

10.4.2 A partir dos dados de balanço, deverá ser calculada os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} \geq 1,00}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,00}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≤ 1,00
ATIVO TOTAL

10.4.2.1 O Micro Empreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme os art. 970 e 1.179 de Lei 10 de Janeiro de 2002.

10.4.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.3 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

10.4.3.5 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

10.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitida no site (www.receita.fazenda.gov.br).

10.5.2 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3 Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) emitida no site (www.receita.fazenda.gov.br), Estadual (Tributária e não Tributária) emitida no site (www.sefa.pa.gov.br) no caso de empresas com sede no Pará e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Marituba/PA;

10.5.4 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito (www.receita.fazenda.gov.br).

10.5.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. Emitida no site (www.caixa.gov.br).

10.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5452 de 1º de maio de 1.943, acrescentada pela 12.240 de 07/07/2011. Emitido no site (www.tst.jus.br).

10.5.7 Alvará de funcionamento da sede da Licitante.

10.5.8 Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde devem serem apresentadas junto com as originais para serem autenticada, no momento da sessão, por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



10.5.9 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.5.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5.11 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

10.5.12 – se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

10.5.13 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

10.5.14 – se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.6 DECLARAÇÕES

10.6.1 **Declaração** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.6.2. **Declaração** de que Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

10.6.3 **Declaração** de que Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

10.6.4 **Declaração** de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93

10.6.5. **Declaração** de empregabilidade de deficientes:

10.6.5.1 () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

10.6.5.2 () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

10.6.5.3. Os modelos das declarações estão anexadas no edital do Pregão Presencial nº 034/2014, que devem ser anexada na habilitação (anexo VII).

10.6.6 A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na desclassificação do participante no certame, sendo assim, inabilitada.

Parágrafo Único: Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, mas desde que apresentados os respectivos originais, no momento da abertura, ou poderão ser apresentado em original, autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, (redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).



CLÁUSULA XI – NA PROPOSTA CONSOLIDADA

11.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar a pregoeira a proposta final, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Marituba/Pará.

12.1.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Art. 12 da lei 8.666/93.

12.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMM, na Rodovia BR 316, s/nº, km 13, Bairro: Centro, Marituba/Pa, Cep: 67.200-000, no horário de 08hs às 14:00 hs.

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS

13.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.6 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará a Pregoeira uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de saúde sra. Helen Lucy Mendes Guimarães Begot.





14.2 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá a Secretária Municipal de Saúde adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

14.3 Depois de declarado como vencedor, fica o licitante desde já convocado a comparecer para assinatura do contrato.

14.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMM.

14.5 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades previstas neste ato convocatório, sujeitando as penalidades legalmente estabelecidas. O disposto não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatório, inclusive quanto ao prazo atualizado pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XV- DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

15.2 As multas serão calculadas em 1% (hum por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

CLÁUSULA XVII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

17.1 O período da entrega dos Produtos: conforme a ordem de fornecimento e será parcial.

17.1.2 O fornecimento será mensalente após ordem de fornecimento onde irá conter todas as informações do horário de entrega e local.

17.1.3 os horários de entrega devem ser das 09h00min as 15h00min, tendo o prazo máximo até as 16h00min o não comprimento das datas e horário de entregas levará a empresa licitante ser notificadas pela secretaria municipal de saúde, sendo notificada mais de duas vezes a terceira notificação será publicada no Diário oficial do Estado.





17.1.4 - Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos produtos de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

17.2 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto do fiscal responsável pelo contrato.

17.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

17.3.2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

17.3.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

17.4 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

17.5. Pelo fornecimento do objeto contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (Trinta) dias após a nota de empenho.

17.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.7. O pagamento somente será efetuado mediante:

17.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

17.7.2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

17.7.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar – se as atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

18.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

18.4 A Prefeitura Municipal de Marituba/Pa poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

18.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.6 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

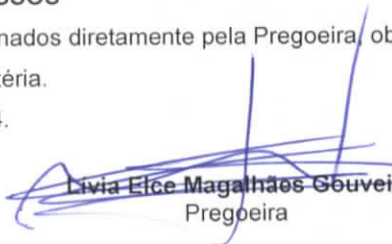
18.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

18.8 Fica eleito o Foro da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XIX - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Marituba/Pa, 11 de setembro de 2014.


Livia Elce Magalhães Gouveia
Pregoeira

Livia Elce M. Gouveia
Núcleo de Licitação e Contrato
PMM


Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde
D^a Helen Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 386/2014
Marituba/PA



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA



DO OBJETO

O presente Termo de Referência trata da Aquisição de material gráfico destinado a atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

DA METODOLOGIA

A presente execução será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A modalidade Pregão para realização deste processo licitatório é pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

O município não tem condições de realizar um pregão de forma eletrônica, pois ainda não há estruturas necessárias para realização, sendo assim realizados na forma presencial.

DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento do objeto desta licitação será parcial, mensal e deverá obedecer aos critérios exigidos na Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de compras, onde principalmente os horários de entregas devem ser até as 15h00min podendo ser prorrogado até as 16h00min, pois dessa forma possibilitará a distribuição dos produtos aos locais sem prejudicar o município; as empresas que não obedecerem aos critérios da ordem de fornecimento serão notificadas pela secretaria municipal de saúde sendo a terceira notificação será publicada no Diário Oficial do Estado.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria municipal de Saúde, a Ordem de Fornecimento constará todos os dados para facilitar a entrega dos produtos no tempo previsto.

DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

O quantitativo é o indicativo para atender 06 (seis) meses a demanda da Secretaria municipal de Saúde.

São os Lotes:

LOTE 01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Ficha de Atividade Coletiva bloco com 100 folhas	BLOCO	75
2	Ficha de Atendimento Individual bloco com 100 folhas	BLOCO	90
3	Ficha de Atendimento Odontológico Individual bloco com 100 folhas	BLOCO	90
4	Ficha de Procedimentos bloco com 100 folhas	BLOCO	360
5	Ficha de Visita Domiciliar bloco com 100 folhas	BLOCO	630





6	Cadastro Domiciliar bloco com 100 folhas	BLOCO	450
7	Cadastro Individual bloco com 100 folhas	BLOCO	1.800
8	Agendamento de Consultas e Exames Especializados – Bloco com 100 folhas	BLOCO	45
9	Atestado de Sanidade Mental – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	15
10	Atestado Médico – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	460
11	Atestado Odontológico – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	60
12	Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade (APAC) – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	630
13	Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	480
14	Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	30
15	Boletim de Produção de Agente Comunitário de Saúde- bloco com 100 folhas	BLOCO	330
16	Boletim de Produção de Enfermagem – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	700
17	Boletim de Produção de Nivel Superior – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	360
18	Boletim de Produção Laboratorial – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	9
19	Boletim de Produção Médica – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	660
20	Boletim de Produção Odontológica – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	40
21	Cartão da Gestante	UNIDADE	2.250
22	Cartão da Mulher	UNIDADE	9.000
23	Cartão de Vacina da Criança Menina	UNIDADE	4.500
24	Cartão de Vacina da Criança Menino	UNIDADE	4.500
25	Cartão Índice de Aprazamento	UNIDADE	15.000

LOTE 02 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE II

26	Carteira de Aprazamento do CEO	UNIDADE	1.500
27	Carteira de PCCU	UNIDADE	9.000
28	Carteira de Saúde	UNIDADE	15.000
29	Carteira de Saúde da Família	UNIDADE	45.000

LOTE 03 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE III

30	Carteira para controle de Frequência/Paciente - Fisioterapia	UNIDADE	4.500
31	CEO - Recomendações Pós Cirúrgicas	BLOCO	9
32	Comprovantes de Atividades Educativas – Saúde Bucal (SB) com 100 folhas	BLOCO	9
33	CIAP-2	UNIDADE	225
34	Continuação de Prontuário – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	350



35	Declaração de Comparecimento – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	600
36	Declaração de Morador – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	23
37	Ficha Clínica Odontológica – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	60
38	Ficha de Acolhimento do Usuário- bloco com 100 folhas	BLOCO	18
39	Ficha de Atendimento Ambulatorial (Prontuário do Cliente Sem Matrícula) – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	1.800
40	Ficha de Cadastro SISVAN – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	150
41	Ficha de Evolução – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	300
42	Ficha de Frequência de Fisioterapia – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	30
43	Ficha de Prateleira – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	650
44	Ficha de Referência e Contra Referência – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	750
45	Ficha para Marcação de Retorno bloco com 100 folhas	BLOCO	9
46	Formulário de Entrada - Atendimento de CTA – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	27
47	Formulário RRAS/CAPS II-bloco com 100 folhas	BLOCO	150
48	Formulário de Consentimento Livre e Esclarecimento para HIV – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	27
49	Formulário de Requisição de Exames – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	450
50	Laudo Médico – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	18
51	Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	750
52	Papeleta Única – Bloco com 100 folhas	BLOCO	250
53	Prontuário do Cliente Matriculado – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	350
54	Protocolo para Resultado de USG – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	18

LOTE 04 – UNIDADES DE SAÚDE IV

55	Receituário Médico – Bloco com 100 folhas	BLOCO	24.000
----	---	-------	--------

LOTE 05 – UNIDADES DE SAÚDE V

55	Requisição de Exame Citopatológico – Bloco c/100 folhas	BLOCO	45
56	Requisição de Exame Histopatológico – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	9
57	Requisição de Mamografia – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	4.500
58	Requisição e Resultado de Exames – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	4.500
59	Termo de permissão para tratamento odontológico bloco com 100 folhas	BLOCO	6
60	Teste Rápido Para Detecção anticorpos Anti-HIV – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	90
61	Teste Rápido Para Detecção anticorpos Sífilis – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	90
62	Ficha de Cadastramento da gestante- bloco com 100 folhas	BLOCO	7500

LOTE 06 – ALTA COMPLEXIDADE

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
63	Anamnese	BLOCO C/ 100	270





		FOLHAS	
64	Atestado de Saúde Físico E Mental	BLOCO C/ 100 FOLHAS	14
65	Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado	BLOCO C/ 100 FOLHAS	306
66	Carteirinha De Aprazamento Do Usuário Caps II	UNIDADE	2700
67	Carteirinha Do Usuário Caps II	UNIDADE	2700
68	Carteirinha De Aprazamento- Caps AD	UNIDADE	2700
69	Carteirinha Do Usuário- Caps AD	UNIDADE	2700
70	Censo De Pacientes	BLOCO C/ 100 FOLHAS	180
71	Comissão De Controle De Infecção Hospitalar	BLOCO C/ 100 FOLHAS	270
72	Controle De Sinais Vitais	BLOCO C/ 100 FOLHAS	270
73	Ficha De Convocação	BLOCO C/ 100 FOLHAS	9
74	Ficha De Encaminhamento	BLOCO C/ 100 FOLHAS	18
75	Ficha De Medicamentos	BLOCO C/ 100 FOLHAS	270
76	Ficha De Notificação De Doença Mental E Epilepsia	BLOCO C/ 100 FOLHAS	20
77	Ficha De Transferência Do Usuário	BLOCO C/ 100 FOLHAS	30
78	Mapa De Controle De Infecção Hospitalar	BLOCO C/ 100 FOLHAS	270
79	Mapa De Transferência	BLOCO C/ 100 FOLHAS	270
80	Receituário De Controle Especial	BLOCO C/ 100 FOLHAS	180
81	Registro De Dados Triagem- Caps Ad	BLOCO C/ 100 FOLHAS	45
82	Sumário De Alta	BLOCO C/ 100 FOLHAS	270
83	Termo De Responsabilidade	BLOCO C/ 100 FOLHAS	18

LOTE 07 – EPIDEMIOLOGIA

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
84	Impresso da Ficha de Notificação ANTRAB_NET	UND	2.700
85	Impresso da Ficha de Notificação ANIMA_NET	UND	450
86	Impresso da Ficha de Notificação ACIDTR_EXPBIO_NET	UND	270
87	Impresso da Ficha de Notificação ACTRGN2009	UND	270
88	Impresso da Ficha de Notificação AIDS_ADU_NET	UND	450
89	Impresso da Ficha de Notificação AIDS_CRI_NET	UND	450
90	Impresso da Ficha de Notificação CHAGAS	UND	270
91	Impresso da Ficha de Notificação COQUE_NET	UND	450
92	Impresso da FICHA_DENGUE_ONLINE_2014	UND	2.700
93	Impresso da Ficha de Notificação DIFT_NET	UND	90
94	Impresso da Ficha de Notificação DRT_CANCER_NET	UND	90
95	Impresso da Ficha de Notificação DRT_DERMAT_NET	UND	90





96	Impresso da Ficha de Notificação DRT_PAIR_NET	UND	90
97	Impresso da Ficha de Notificação DRT_PNEUMO_NET	UND	90
98	Impresso da Ficha de Notificação DRT_TRANST_MEN_NET	UND	90
99	Impresso da Ficha de Notificação ESQUNE2009	UND	90
100	Impresso da Ficha de Notificação EXAN_NET	UND	900
101	Impresso da Ficha de Notificação FEAM_NET	UND	90
102	Impresso da Ficha de Notificação FETIF_NET	UND	90
103	Impresso da Ficha de Notificação FMAC_NET	UND	90
104	Impresso da Ficha de Notificação GEST_SIFILIS_NET	UND	900
105	Impresso da Ficha de Notificação GESTHIV_NET	UND	900
106	Impresso da Ficha de Notificação HANTAN2009	UND	90
107	Impresso da Ficha de Notificação HEPA_NET	UND	900
108	Impresso da Ficha de Notificação INFLUPAN_NET	UND	450
109	Impresso da Ficha de Notificação INTOX_NET	UND	90
110	Impresso da Ficha de Notificação INV_SUR_NET	UND	90
111	Impresso da Ficha de Notificação LEISHVI_NET	UND	450
112	Impresso da Ficha de Notificação LEPTO_NET	UND	450
113	Impresso da Ficha de Notificação LTA_NET	UND	450
114	Impresso da Ficha de Notificação MEN_NET	UND	450
115	Impresso da Ficha de Notificação MALANET	UND	1.800
116	Impresso da Ficha de Notificação NOTCONCLU_NET	UND	900
117	Impresso da Ficha de Notificação NOTIFI_NET	UND	2.700
118	Impresso da Ficha de Notificação PESTE_NET	UND	90
119	Impresso da Ficha de Notificação PFANET2009	UND	90
120	Impresso da Ficha de Notificação SIFICON_NET	UND	450
121	Impresso da Ficha de Notificação SRC_NET	UND	450
122	Impresso da Ficha de Notificação SURTO_DTA_NET	UND	90
123	Impresso da Ficha de Notificação SURTO_PLANILHA_NET	UND	90
124	Impresso da Ficha de Notificação TETAC_NET	UND	90
125	Impresso da Ficha de Notificação TETNEO_NET	UND	90
126	Impresso da Ficha de Notificação TRACOMA_NET	UND	90
127	Impresso da Ficha de Clínico Epidemiológica – Instituto E.C.	UND	2.700
128	Impresso Seção de Meio Ambiente – Ficha Clínica Pré-Natal	UND	2.700
129	Impresso Formulário de requisição de exames laboratoriais	UND	2.700
130	Impresso de MDDA-impresso I	UND	450
131	Impresso de MDDA-impresso II	UND	450
132	Impresso de Informações óbitos e nascimento	UND	900
133	Impresso de NOTNEG	UND	900
134	BIM_2013_atualizado	UND	270
135	Impresso de Cartão de vacina	UND	18.000





136	Impresso de Ficha de Controle de Temperatura	UND	270
137	MMI2013	UND	270
138	Evento Adverso	UND	270

LOTE 08 – EPIDEMIOLOGIA

139	Impresso de Cart. de Acomp. Paciente_Dengue	UND	9.000
140	Impresso de Carteira de vacinação anti-rábica huma1na - Marituba	UND	900
141	Impresso de Ficha de Acomp. da vacina Anti-Rábica _humana	UND	900
142	Cartão de Vacinação para tratamento contra raiva humana	UND	900
143	Impresso de Atestado de responsabilidade de abandono de tratamento anti -rábico	UND	900
144	Impresso de Atestado de responsabilidade de abandono de tratamento anti –rábico – por Unidade	UND	900
145	Folders - caramujo	UND	9.000
146	Folders - Leptospirose	UND	9.000
147	Folders – Medidas preventivas contra morcego	UND	9.000
148	Folders – posse responsável	UND	9.000
149	Folders – Prevenção Raiva Humana	UND	9.000
150	Folders – Animais Peçonhentos	UND	9.000
151	Folders – Medidas preventivas contra pombos	UND	9.000
152	Folders – Combate à Dengue	UND	18.000
153	Ficha de Acompanhamento de Tratamento Antirrábico humano	UND	900
154	Impresso de Controle da distribuição de soro e vacina anti- rábica	UND	900
155	Impresso de Ficha de orientação para pacientes agredidos por cães e gatos	UND	900
156	Impresso de Casos suspeitos de raiva animal	UND	90
157	Impresso de Ficha da relação de pacientes faltosos da vacina anti-rábica	UND	270
158	Impresso de Ficha para Índice de Abandono	UND	270
159	Impresso de Fichas para envio de material para raiva (cães e gatos ,morcegos) e Leishmaniose	UND	270
160	Impresso de Termo de Doação e Sacrificio	UND	270
161	Impresso de Boletim de Campo LIRAA (Boletins de Campo e Laboratório)	UND	900
162	Impresso de Consolid Parcial LIRAA (Boletins de Campo e Laboratório)	UND	900
163	Impresso de Resumo de Camp e Labort LIRAA (Boletins de Campo e Laboratório)	UND	900
164	Impresso de Plan Superv LIRAA (Boletins de Campo e Laboratório)	UND	900



165	Impresso de Etiqueta LIRAA (Boletins de Campo e Laboratório)	UND	900
166	Impresso de Lira ações LIRAA (Boletins de Campo e Laboratório)	UND	900
167	Impresso de Divisão de Estratos LIRAA (Boletins de Campo e Laboratório)	UND	900
168	Impresso de Cálculos de Modelo LIRAA (Boletins de Campo e Laboratório)	UND	900
169	Impresso de Registro Semanal de Campo do Serviço Antivetorial	UND	9.000
170	Impresso de RG	UND	900
171	Impresso de Registro Semanal de UBV	UND	900

LOTE 09 – EPIDEMIOLOGIA

172	Impresso de TET	UND	9.000
173	Impresso de classificação de risco de dengue	UND	900
174	Impresso de fad01v20	UND	18.000
175	Impresso de AV1 - Ficha de Investigação de Óbito Infantil - Complemento da entrevista domiciliar - Autópsia	UND	900
176	AV2 - Autópsia Verbal Formulário 2 Criança com 1 ano de idade ou mais e menos de 10 anos de idade	UND	900
177	AV3 - Autópsia Verbal Formulário 3 Pessoa com 10 anos ou mais de idade	UND	900
178	AV3_1 - Ficha de Investigação de Óbito Materno - Complemento da entrevista domiciliar - Autópsia	UND	900
179	F1 - Ficha de Investigação do Óbito Fetal - Serviço de Saúde Ambulatorial	UND	900
180	F2 - Ficha de Investigação do Óbito Fetal - Serviço de Saúde Hospitalar	UND	900
181	F3 - Ficha de Investigação do Óbito Fetal - Entrevista Domiciliar	UND	900
182	I1 - Ficha de Investigação do Óbito Infantil - Serviço de Saúde Ambulatorial	UND	900
183	I2 - Ficha de Investigação do Óbito Infantil - Serviço de Saúde Hospitalar	UND	900
184	I3 - Ficha de Investigação do Óbito Infantil - Entrevista Domiciliar	UND	900
185	IF4 - Ficha de Coleta de Dados de Laudo de Necrópsia	UND	900
186	IF5 - Ficha de Investigação do Óbito Infantil e Fetal - Síntese, Conclusões e Recomendações.	UND	900
187	IF6 - Planilha Municipal da Vigilância do Óbito Infantil e Fetal	UND	900
188	IOCMD - Ficha de Investigação de Óbito com Causa Mal Definida	UND	900
189	M1 - Ficha de Investigação do Óbito Materno - Serviço de Saúde Ambulatorial	UND	900
190	M2 - Ficha de Investigação do Óbito Materno - Serviço de Saúde Hospitalar	UND	900
191	M3 - Ficha de Investigação de Óbito Materno - Entrevista Domiciliar	UND	900
192	M4 - Ficha de Coleta de Dados de Laudo de Necrópsia	UND	900
193	M5 - Ficha de Investigação do Óbito Materno - Síntese Conclusões e Recomendações	UND	900
194	M6 - Planilha Municipal da Vigilância do Óbito Materno	UND	900





195	Manual Infantil Fetal	UND	135
196	Manual Obito Materno	UND	135
197	MIF - Ficha de Investigação do Óbito de Mulher em Idade Fertil - identificacao de óbito materno	UND	900
198	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Quantitativo Anual)	UND	2.500

199?

Não serão aceitos produtos que não estão em conformidade.

A proponente vencedora é responsável pela qualidade dos produtos.

No ato do recebimento dos produtos, somente serão os produtos de boa qualidade.

No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá trocar o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo sendo justificável, e assim o prazo será determinado pelo Departamento de Compras.

Marituba/PA, 11 de setembro de 2014.


Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde
Drª Helen Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 386/2014
Marituba/PA



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº ____/2014 – PMM-PP-SESAU

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Consumidor: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitante: _____

CNPJ: _____ INSC. Municipal: nº _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente nº: _____ Agência nº: _____ Banco nº: _____

LOTE 01 -

ITENS	Descrição	Unid	Qtd.	V.Unit.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA

Valor total por extenso R\$: (_____).

LOTE 02 -

ITENS	Descrição	Unid	Qtd.	V.Unit.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA

Valor total por extenso R\$: (_____).

A) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial nº 0__/2014.

B) Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

Nome do representante legal: _____

RG e CPF: _____

Carimbo do CNPJ.

Local, ____ de _____ de 2014.



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portadora da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do Edital do Pregão Presencial nº ____/2014 PMM-PP, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 2014.

(representante legal)

RG e CPF Nº





ANEXO IV

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº ____/2014 PMM-PP, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)





ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data: _____

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.3.5 do Edital do Pregão Presencial nº. ____/2014 PMM-PP-SESAU, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____ de ____ de 2014.

(assinatura)





ANEXO VI

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na _____,
prestou/presta os serviços (forneceu os produtos) abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos
firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos entregue:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Privada deverá ser reconhecida em cartório.

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

ANEXO VII

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)



À

Prefeitura Municipal de MARITUBA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 0__/2014 PMM-PP-SESAU TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da
lei, que:

- 1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- 2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
- 4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
5. - Declaração de empregabilidade de deficientes:
 - 5.1.1 () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
 - 5.1.2 () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



ANEXO VIII

Minuta do Contrato nº ____/2014 – PMM - PP - SESAU

CONTRATO Nº ____/2014, A EMPRESA _____, vencedora da Licitação objeto do Pregão Presencial nº ____/2014 PMM-PP-SESAU, cujo objeto: Aquisição de material gráfico destinado a atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**, brasileira, inscrito no RG nº 2593554 SSP/PA, CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua 02 de junho travessa Mucajá nº 10 Aguas Brancas Ananindeua/PA e do outro lado, a empresa _____, CNPJ: ____/____-____, endereço _____, aqui denominada CONTRATADA, considerando haver a CONTRATADA sido proclamada – Pregão Presencial nº ____/2014, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 A Aquisição de material gráfico destinado a atender as demandas da secretaria municipal de saúde., objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 034/2014 – PMM-PP-SESAU. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1 São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 034/2014 PMM-PP**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 O valor global deste contrato estimado mensal será de R\$ (____), perfazendo o valor global de R\$ (____). Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestada pela secretaria municipal saúde pelo seu fiscal designado.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



5.2.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato pelo período de 06 (seis) meses. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga – se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:
Exercício 2014

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2094- Média e Alta Complexidade/Centro de Especialidade Odontológica – CEO.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Exercício 2014

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2087 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Exercício 2014



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.302.0004.2093- Atenção a Média e Alta Complexidade
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Exercício 2014

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.305.0004.2098- Epidemiológica e Controle de Doenças
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

- 8.1 Não serão aceitos produtos que não estão em conformidade.
- 8.2 A proponente vencedora é responsável pela qualidade dos produtos.
- 8.3 No ato do recebimento dos produtos, somente serão os produtos de boa qualidade.
- 8.4 No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá trocar o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo sendo justificável, e assim o prazo será determinado pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 9.1. O fornecimento deverá estar ser conforme o termo de referencia.
- 9.1.2 - A substituição ou remoção dos produtos deverá ser informada com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, à Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.1.3 – Os produtos deverão estar em perfeita condição de uso.
- 9.1.4 - Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar incluso na proposta de preços.
- 9.2 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada mensal, mediante Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 10.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

- 11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Saúde, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 11.1.1 No caso de atraso no fornecimento, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;





c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

11.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/Pa, ____ de ____ de 2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



ANEXO DO CONTRATO Nº _____ 2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 –PMM-PP-SESAU

Drª Helen Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 286/2014
[Signature]

Marituba/PA, ____ de ____ de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

